ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

Alt. pl Lei 4.931/08

LEI N.º 4.923, DE 28 DE JULHO DE 2008.

Autoriza o Executivo Municipal a incluir ação na LDO 2008 e a abrir crédito especial no valor de R$ 217.010,72.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2008, no *Programa 0147 Educação Infantil,* na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, a ação:

I – projeto: 1968
ação: Ampliação da EMEI Adenillo Edgar Rübenich
valor 2008: R$ 217.010,72 (duzentos e dezessete mil, dez reais, setenta e dois centavos)

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 217.010,72 (duzentos e dezessete mil, dez reais, setenta e dois centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

09	SMEC	
06	Despesas não computáveis	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
0147	Educação Infantil	
1968	Ampliação da EMEI Adenillo Edgar Rübenich	
4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e instalações	R$ 100.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e instalações	R$ 117.010,72

Art. 3.º Para cobertura do crédito especial autorizado pelo art. 2.º servirá de recurso o repasse recebido do Ministério da educação/ Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e a redução da dotação orçamentária n.º 10.01.99.999.9999.3999.9.9.99.99.00.00.00.00-411, no valor de R$ 117.010,72 (cento e dezessete mil, dez reais, setenta e dois centavos).

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 28 de julho de 2008.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel: (51) 3649.8200 - Fax: (51) 3632.4594